



ESTADO DE GOIÁS

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

#### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO 093/17 (Projeto de Lei nº. 115/17 – AN)

Relator: Vereador Jurandir Oliveira

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n.º 115, de 19 de outubro de 2017, do Poder Legislativo, que **“Dispõe sobre a inserção e promoção de ações preventivas e educativas sobre drogas psicoativas, incluindo o uso de álcool, tabaco e automedicação na rede pública municipal de Formosa”**

A proposta que ora chega para o exame deste órgão técnico visa a inclusão na rede pública de ensino do nosso município a promoção de ações preventivas e educativas sobre o tema proposto.

É o nosso relatório.

Há de ser destacada a relevância da matéria ora analisada, considerando o aumento considerável no uso de bebida alcoólica e tabaco bem como a automedicação.

Ainda que a medicação não possa a priori ser tratado como droga no sentido popular do termo, cientificamente não se ignora que toda medicação é uma espécie de droga, inclusive com risco de dependência.

Por outro lado percebemos um crescente aumento de uso de bebida alcoólica no meio dos jovens e adolescentes, sendo nefasto o uso a médio e longo prazo, bem como o tabaco e seus efeitos, sendo, portanto de extrema relevância e de interesse local as campanhas de prevenção quanto ao uso destas drogas.

Desta forma, proposição encontra amparo no art. 8º, I da Lei Orgânica que outorga competência aos vereadores para legislar sobre assunto de interesse local.



ESTADO DE GOIÁS

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

Assim ante a legalidade e constitucionalidade da proposta votamos pela discussão e votação do Projeto de Lei pelo Plenário

É o parecer.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2017

Presidente: \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

Relator: \_\_\_\_\_